



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-PMA/CGM

PROCESSO Nº 034/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E DE FINS NÃO ECONÔMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.017/0001-70, com sede na Av. Magalhães Barata, nº. 1515 (BR 316, Km 08), bairro : Centro, CEP: 67.033-000, cidade de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por seu Controlador Geral do Município, senhor **RICARDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da OAB/PA de nº0583, CPF/MF sob o nº 595.252.582-20, residente e domiciliado em Ananindeua/PA, nomeado através de ato administrativo competente, doravante denominado CONTRATANTE, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, entidade filantrópica beneficente de assistência social, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Belém / PA, situada na Rua dos Mundurucus, nº 2710, bairro Cremação, CEP-66040-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0019-84 neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, senhor **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que tem por finalidade estabelecer através da participação recíproca, a operacionalização de programas de estágios supervisionados à estudantes do nível superior das Faculdades localizadas no âmbito da Região Metropolitana de Belém, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de instituição brasileira de pesquisa e ensino, especializada em administração de contrato de estágio para a contratação de 04 estagiários, ao qual estabelece participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

recíproca entre as partes, para operacionalização de estágios supervisionados aos estudantes das Faculdades localizadas no âmbito da Região Metropolitana de Belém, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógicas do curso informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é a destinação de 04 (quatro) estagiários, para atender as atividades, junto a secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I. Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- II. Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- III. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas instituições de ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- V. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - b) Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- VI. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

- VII.** Informar à Instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- VIII.** Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- IX.** Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- X.** Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;
- XI.** Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- XII.** Incluir na cobertura do Fundo de Assistência ao Estudante - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII.** Avaliar o local de estágio/instalações da CONTRATANTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- XIV.** Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da CONTRATANTE contratados ao abrigo deste CONTRATO, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados no item VI, da Cláusula Quarta;
- XV.** Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- XVI.** Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas instituições de ensino para a realização dos estágios;
- II.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

- III.** Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- IV.** Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V.** Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- VI.** Transferir ao CONTRATADO, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, indicando os respectivos valores para que sejam transferidos aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de realização das atividades de estágio;
- VII.** Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- VIII.** Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- IX.** Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- X.** Informar ao CONTRATADO a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da entidade conveniada;
- XI.** Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- XII.** Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

- XIII.** Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV.** Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- XV.** Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- XVI.** Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- XVII.** Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, ao CIEE, o repasse de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) por estudante/ mês, contratado ao abrigo deste, e ativo no banco de dados do CONTRATADO com a finalidade de taxa. Bolsa Auxílio R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e Auxílio Transporte R\$ 40,00 (Quarenta Reais), perfazendo um valor total de repasse mensal por estagiário de **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de Termo de Contrato de Estágio - TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CONTRATADO, nos termos do item “X” da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esse valor será atualizado anualmente, no mês da assinatura do contrato, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula Sexta e nos Parágrafos Primeiro e Segundo, deverá ser pago ao CONTRATADO até o 5º dia útil do mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

subsequente ao vencido, de forma integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente convênio correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 Controladoria Geral do Município

Unidade: 01 Controladoria Geral do Município

Funcional Programática: 0412200152018 - Operacionalização das Ações de Recursos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3390399900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

Valor 2018: R\$ 9.280,00(nove mil, duzentos e oitenta reais)

Valor 2019: R\$ 18.560,00(dezoito mil, quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.840,00(vinte sete mil, oitocentos e quarenta reais)

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento no que couber, será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, XIII, e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua Estado do Pará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente contrato de prestação de serviço.

Ananindeua/PA, 02 de outubro de 2018.

**RICARDO AMARO DE LIMA
CONTROLADOR GERAL - CGM
CONTRATANTE**

**SÉRGIO ALENCAR DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF (MF) nº: _____

2) Nome: _____

CPF (MF) nº: _____